

Regulamento Erasmus+

2025/2026

Escola Profissional Gustave Eiffel CRL - Entroncamento

PROGRAMA ERASMUS+ 2025-1-PT01-KA121-VET-000337860

(Ação-Chave 1 – Mobilidade de estudantes)



Co-funded by the
Erasmus+ Programme
of the European Union



Índice

Disposições Gerais.....	4
Objeto.....	4
Objetivos	4
Gestão do Programa	5
Direitos dos participantes no Programa ERASMUS+.....	5
Deveres dos participantes no Programa ERASMUS+	6
Características das mobilidades.....	6
Processo de Candidatura, Seleção e Recrutamento.....	7
Elegibilidade	7
Divulgação e Pré-inscrição.....	7
Candidatura e processo de seleção	7
Critérios de Seleção e Avaliação.....	8
Seriação dos Candidatos e Divulgação de Resultados.....	9
Bolsas de Apoio à Mobilidade.....	9
Apoios à mobilidade	9
Outras obrigações dos participantes	10
Disposições Finais.....	10
Sanções	10
Disposições Finais.....	11
Anexo I.....	11
Características das mobilidades	11
Anexo II.....	12
Prazos associados ao Projeto	12
Anexo III.....	13
Perguntas Frequentes	13



Co-funded by the
Erasmus+ Programme
of the European Union



PROGRAMA ERASMUS+

REGULAMENTO

Programa ERasmus+ 2025-1-PT01-KA121-VET-000337860

(Ação-Chave 1 – Mobilidade de estudantes)

Preâmbulo

O presente projeto enquadra-se na estratégia de internacionalização da Escola Profissional Gustave Eiffel do Entroncamento, no intuito de reforçar o compromisso com a inovação pedagógica, a qualidade da formação e a valorização pessoal e profissional dos seus alunos e colaboradores. Acreditamos que a participação em experiências internacionais constitui uma mais-valia determinante para a melhoria contínua dos serviços formativos prestados e para o fortalecimento das competências técnicas, linguísticas, sociais e interculturais dos participantes.

O **Erasmus+** é o programa da União Europeia para a educação, formação, juventude e desporto no período 2021-2027, sucedendo ao programa anterior (2014-2020). Este programa visa promover a inclusão, a excelência, a inovação e a internacionalização, contribuindo para o desenvolvimento de competências essenciais ao mercado de trabalho e à cidadania ativa numa sociedade europeia cada vez mais interligada.

O projeto integra-se na Ação-Chave 1 (KA1) – Mobilidade Individual para fins de Aprendizagem, no setor do Ensino e Formação Profissional (EFP), permitindo a realização de mobilidades de formandos e pessoal para contextos internacionais de aprendizagem.

No âmbito desta acreditação KA121-VET, alunos, recém-diplomados e membros do pessoal da Escola Profissional Gustave Eiffel poderão realizar períodos de mobilidade no estrangeiro, nomeadamente estágios em contexto real de trabalho (Work-Based Learning), em empresas com forte ligação ao tecido empresarial.

Estas experiências proporcionam o desenvolvimento de competências técnicas e transversais, promovem a autonomia, a adaptabilidade e o espírito empreendedor, e reforçam a empregabilidade e a competitividade dos participantes no mercado de trabalho europeu.



Co-funded by the
Erasmus+ Programme
of the European Union



Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1º

Objeto

1. O presente Regulamento estabelece as regras gerais do Programa ERASMUS+ relativas à mobilidade de alunos e é aplicável à Escola Profissional Gustave Eiffel, doravante designada genericamente por EPGE.

Artigo 2º

Objetivos

1. Este programa assume como objetivos gerais:

- Potenciar a experiência de aprendizagem e de desenvolvimento de competências dos jovens numa perspetiva de Aprendizagem em Longo da Vida (ALV), tendo em vista o seu permanente desenvolvimento pessoal, profissional e social, promovendo desta forma a sua inclusão social, empregabilidade e combatendo ativamente o abandono escolar pela via da diversificação de trajetórias,
- Desenvolver em toda a comunidade EPGE uma nova forma de estar, ser e sentir em relação à identidade e cidadania europeia, nomeadamente através da compreensão de outras culturas e países, tendo em vista a promoção da tolerância, aceitação e interculturalidade como resposta aos atuais desafios enfrentados pelo espaço europeu, suportada pela aprendizagem generalizada de línguas estrangeiras,
- Promover a inovação, modernização constante e garantia de qualidade da EPGE, mantendo-nos na vanguarda no domínio da formação profissional, tornando o Ensino Profissional e profissionalizante mais atrativo e apropriando-se do espaço europeu como seu, enquadrado por uma estratégia de longo prazo e sustentável de internacionalização.

2. Em relação aos alunos e diplomados que nele participam este programa assume como objetivos específicos:

- Melhorar a empregabilidade direta dos alunos através do desenvolvimento de novos conhecimentos e competências técnicas, linguísticas, culturais, sociais e pessoais;
- Capacitar os jovens para intervir de forma fundamentada no espaço europeu, capacitando-os para que possam aproveitar oportunidades de trabalho e de desenvolvimento neste contexto;
- Fomentar o desenvolvimento dos valores europeus, nomeadamente a liberdade, a democracia, a igualdade, o respeito pelos direitos humanos, o pluralismo, a não discriminação, a tolerância, a justiça, a solidariedade, a inclusão e a igualdade como forma de promover uma cidadania ativa e responsável por parte dos jovens;



Co-funded by the
Erasmus+ Programme
of the European Union



- Motivar os alunos para os processos de aprendizagens nos quais estão envolvidos e/ou para situações de desenvolvimento contínuo, numa lógica de ALV;

Artigo 3º

Gestão do Programa

1. A gestão do Programa ERASMUS+ na EPGE é da responsabilidade de uma Comissão de Acompanhamento liderada pelo coordenador geral do projeto, que mediante a fase de execução do projeto e tendo em conta a qualidade das ações a implementar, mobilizará outros colaboradores que se revelem úteis para garantir o seu sucesso;
2. O processo de seleção e recrutamento dos formandos é da responsabilidade de uma Comissão de Seleção reunida para o efeito, mediante nomeação pela diretora da EPGE.

Artigo 4º

Direitos dos participantes no Programa ERASMUS+

1. Ter acesso a informação sobre o programa ERASMUS+, nomeadamente características gerais, procedimentos de candidatura, seleção e acompanhamento, entre outras informações consideradas úteis;
2. Conhecer previamente os critérios de seleção e seriação dos candidatos;
3. Manifestar interesse e apresentar candidatura ao programa, desde que cumpra os critérios de elegibilidade previstos neste documento;
4. Aceder aos apoios técnicos e logísticos na preparação, no decorrer e após a concretização da mobilidade;
5. Aceder a apoio linguístico e a um curso na língua oficial do local de acolhimento, ou outra, através da atribuição de uma licença de acesso e usufruto de uma plataforma *online*, caso o projeto contemple a atribuição de licenças;
6. Ter o apoio permanente de um tutor da EPGE no decorrer da mobilidade, com quem possa esclarecer dúvidas técnicas ou logísticas sobre a experiência;
7. Usufruir de seguros no decorrer da mobilidade que cubram eventualidades associadas à viagem, acidentes, doenças graves e morte;
8. Ter acesso aos meios financeiros considerados suficientes para viver condignamente nos locais de acolhimento, de acordo com a subvenção atribuída à EPGE e com os critérios definidos pela Agência Nacional ERASMUS+;
9. Ver reconhecidas, através de documentação própria, as competências adquiridas no decorrer da mobilidade.



Co-funded by the
Erasmus+ Programme
of the European Union



Artigo 5º

Deveres dos participantes no Programa ERASMUS+

1. Apresentar atempadamente e dentro dos prazos previstos toda a documentação que lhe for solicitada, incluindo no processo de candidatura e seleção, durante e após a mobilidade, com especial destaque para o Relatório Final da atividade que deverá ser entregue na sua versão final até 15 dias (seguidos) após o regresso;
2. Assinar previamente à mobilidade o **Acordo de Aprendizagem / Contrato**, vinculando-se ao disposto nesse documento;
3. Todos os participantes têm que elaborar um **relatório (EU Survey) online** que documente as atividades realizadas durante o período de mobilidade e que será utilizado como prova documental a remeter à Agência Nacional.
4. Todos os participantes terão de realizar um teste de avaliação de nível de língua na **plataforma OLS** antes do início da mobilidade e um outro no final da mobilidade. Durante a mobilidade o participante deverá realizar o curso OLS online.
5. Colaborar ativamente em todo o processo de preparação, execução e avaliação do programa, nomeadamente facultando e registando a informação solicitada, nos prazos previstos para o efeito;
6. Manter um registo diário das atividades desenvolvidas no decorrer da mobilidade;
7. Estar permanentemente contactável durante o decorrer da mobilidade, participando em sessões e reuniões presenciais síncronas e assíncronas previamente agendadas;
8. Os participantes terão ainda que participar nas atividades de disseminação dos resultados, de avaliação da satisfação e impacto, a desenvolver pela EPGE e/ou pela Agência Nacional.
9. No decorrer da mobilidade cumprir as regras em vigor na EPGE bem como outras orientações que lhe forem transmitidas, nomeadamente as relacionadas à indumentária, à apresentação, ao uso de aparelhos de comunicação, entre outras;
10. Manter um comportamento digno e respeitador em todas as circunstâncias no local de acolhimento, respeitando os costumes e hábitos locais.

Artigo 6º

Características das mobilidades

As características das mobilidades associadas ao presente Programa variam consoante os fluxos. No presente ano letivo, podem ser consultadas em pormenor no anexo I do presente regulamento.



Co-funded by the
Erasmus+ Programme
of the European Union



Capítulo II

Processo de Candidatura, Seleção e Recrutamento

Artigo 7º

Elegibilidade

1. São elegíveis para o programa de mobilidade os alunos regularmente inscritos na EPGE que cumpram os requisitos previstos neste Regulamento, que não tenham dívidas para com a EPGE e que no ano letivo em curso (ou imediatamente anterior no caso dos alunos diplomados) não tenham tido qualquer sanção disciplinar de efetiva suspensão;
2. As condições específicas de elegibilidade podem ser consultadas no anexo I do presente documento.

Artigo 8º

Divulgação e Pré-inscrição

1. A divulgação do presente projeto é feita preferencialmente em reunião do tipo Plenário, ou, não sendo possível, em sessão coletiva ou em grupo que abranja o universo dos potenciais beneficiários, garantido assim que todos tenham conhecimento do Programa;
2. Todos os interessados deverão antecipadamente manifestar o seu interesse e posteriormente apresentar candidatura nos prazos indicados no anexo II do presente Regulamento;

Artigo 9º

Candidatura e processo de seleção

3. A candidatura faz-se nos prazos identificados no anexo II e mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - Preenchimento de formulário próprio;
 - Curriculum Vitae obrigatoriamente no modelo Europass, com descrição do domínio linguístico;
 - Carta de Motivação com mínimo de 3000 caracteres e máximo de 5000, incluindo espaçamentos;
 - Comprovativo de IBAN com indicação de BIC/SWIFT;
 - Autorização do Encarregado de Educação / Tutor;
 - Passaporte válido (só para alunos estrangeiros);
 - Título de residência (só para alunos estrangeiros);
4. Após a receção dos documentos, a Comissão de Seleção analisa a elegibilidade das candidaturas e procede à análise documental. Após este processo, são agendadas entrevistas individuais;



Co-funded by the
Erasmus+ Programme
of the European Union



- Os candidatos são seriados de acordo com o disposto no número seguinte e esta informação é divulgada através de exposição nos locais habituais da EPGE;
- Após a divulgação dos resultados, os alunos selecionados têm até 3 dias para formalizar a sua participação, nomeadamente através da assinatura dos documentos de compromisso.

Artigo 10º

Critérios de Seleção e Avaliação

1. Os candidatos considerados elegíveis pela Comissão de Seleção, são selecionados de acordo com os seguintes critérios:

- Motivação para participar
- Percurso pessoal e académico
- Clareza e capacidade de organização
- Potencial impacto e disponibilidade para partilhar a experiência
- Data de inscrição

2. A avaliação das candidaturas é expressa de 0 a 20, com arredondamento às décimas, e é calculada de acordo com a seguinte fórmula:

Avaliação Final = 40% Avaliação Curricular + 60% Avaliação Motivacional e Organizacional

Sendo que:

Avaliação Curricular	Avaliação Motivacional e Organizacional
10% Clareza e organização do Curriculum Vitae	15% Organização e argumentos da Carta de Motivação
10% Diversidade de experiências expressas no Curriculum Vitae	20% Potencial impacto da mobilidade – Entrevista
20% Média escolar do 1º ano / 1º e 2º ano / final de curso	15% Capacidade de adaptação e rede de apoio – Entrevista
	10% Disponibilidade para partilhar a experiência – Entrevista

3. Em caso de empate considerar-se-á a data de candidatura (formulário de candidatura) como fator de desempate, favorecendo quem primeiro procedeu à inscrição no programa.

4. Serão admitidos os candidatos cuja classificação final seja igual ou superior a 10 valores (escala de 0 a 20).



Co-funded by the
Erasmus+ Programme
of the European Union



Artigo 11º

Seriação dos Candidatos e Divulgação de Resultados

1. Os candidatos são seriados de acordo com a informação anterior e os resultados são publicados nos locais habituais de divulgação da EPGE;
2. Dos resultados comunicados pela Comissão de Seleção, não cabe recurso;
3. Os candidatos selecionados têm até 3 dias para aceitar e formalizar a sua participação no Programa ERASMUS+, nomeadamente através da assinatura do Acordo / Contrato, o que o vincula ao projeto;

Capítulo III

Bolsas de Apoio à Mobilidade

Artigo 12º

Apoios à mobilidade

1. Todos os alunos que participem nas mobilidades terão um tutor designado pela EPGE, com quem o aluno articulará diretamente as suas questões relativas ao processo;
2. No local de acolhimento, os alunos participantes terão o apoio de técnicos representantes da entidade intermediária que os apoiará em tudo o que for necessário, nas questões logísticas, na integração em empresa, entre outros;
3. Ao longo das mobilidades os alunos poderão ter a visita de técnicos da EPGE e/ou poderão ser acompanhados nas viagens iniciais;
4. As viagens associadas às deslocações de e para o país / local de acolhimento são suportadas pelo Programa, podendo ser garantidas em numerário e/ou através da aquisição direta de títulos de viagem por parte da EPGE;
5. O alojamento é suportado pelo Programa, sendo organizado diretamente pela entidade intermediária em local adequado e com as necessárias condições;
6. O aluno em mobilidade receberá uma quantia mensal ou através de entrega única ou repartida de montante considerado suficiente para fazer face às despesas de alimentação e outras de carácter pessoal, para que possa viver com dignidade no país de acolhimento;
7. A atribuição das verbas de subsistência aos alunos é efetuada exclusivamente por transferência bancária, diretamente para o IBAN indicado pelo participante.

Não há lugar a qualquer pagamento em duplicado: durante o período de mobilidade, os alunos apenas recebem os subsídios previstos e financiados pelo programa Erasmus+, nos termos definidos no respetivo acordo de mobilidade.

8. No decorrer da mobilidade o aluno usufrui de seguros diversos que cobrem várias eventualidades associadas à viagem, estadia, doença, entre outros.



Co-funded by the
Erasmus+ Programme
of the European Union



Artigo 13º

Outras obrigações dos participantes

1. Estar disponível para realizar o exame linguístico disponibilizado *online* antes e no final da mobilidade, bem como participar no curso de línguas disponibilizado em plataforma digital;
2. Solicitar junto dos Serviços da Segurança Social, antes da mobilidade, o Cartão Europeu de Seguro de Saúde, de emissão gratuita;
3. Estar disponível para participar nas sessões de preparação linguística, cultural, profissional e/ou de outra natureza para que seja convocado antes do início da mobilidade;
4. Seguir rigorosamente todas as indicações e orientações que lhe forem dadas pela EPGE no âmbito da preparação, desenvolvimento e após o regresso da mobilidade;
5. No decorrer da mobilidade deve manter-se permanentemente contactável através de meios telefónicos, redes sociais e/ou outros, cumprindo o plano de comunicações que lhe for apresentado;
6. Participar em todas as reuniões de acompanhamento que forem agendadas localmente com os representantes da entidade intermediária;
7. No decorrer da mobilidade deve manter permanentemente atualizado um registo diário das atividades desenvolvidas;
8. Guardar os talões de embarque e documentos comprovativos da viagem de ida e volta, bem outros documentos de despesas que lhe forem solicitados;
9. Elaborar os documentos que lhe forem solicitados nos prazos indicados, nomeadamente o Relatório Final, que deve ser entregue na sua versão final 15 dias (seguidos) após o regresso;
10. Outras obrigações e deveres expressos no presente regulamento, bem como na legislação em vigor sobre este assunto.

Capítulo IV

Disposições Finais

Artigo 14º

Sanções

1. Após a assinatura do Acordo / Contrato o participante fica vinculado ao projeto e a sua desistência sem fundamentação em qualquer momento da mobilidade implica o pagamento de despesas eventualmente já efetuadas, bem como o reembolso de parte ou da totalidade do financiamento concedido ao participante;
2. Caso se verifique uma situação de força maior que impeça a continuidade da mobilidade, essa situação deve ser imediatamente comunicada pelo meio mais expedito;



Co-funded by the
Erasmus+ Programme
of the European Union



3. O incumprimento das normas em vigor no presente regulamento ou na legislação em vigor sobre este assunto, implica o não reconhecimento do período de mobilidade, bem como a devolução total ou parcial de todas as quantias pagas e usufruídas pelo participante.

Artigo 14º

Disposições Finais

Pela especificidade de alguns cursos e áreas profissionais, os alunos selecionados poderão não ser colocados em estágio, ou o mesmo apenas poderá ser realizado se cumpridas algumas condições específicas, a definir em cada situação em particular.

Anexo I

Características das mobilidades

- O presente projeto surge da aprovação de uma candidatura apresentada pela Cooptécnica Gustave Eiffel CRL em fevereiro de 2025.
- O projeto será executado em 12 meses, com início a 01/09/2025 e conclusão prevista a 31/08/2026

Características específicas de cada grupo de mobilidades:

	Alunos 2º ano
Local:	Saragoça – Espanha
Para quem	Alunos do 2º ano
Critério Elegibilidade:	Frequenta 2º ano de curso profissional no ano letivo 2025/2026
Duração:	45dias
Data de Saída:	maio/junho de 2026*
Data de Regresso:	julho de 2026*
Alojamento:	Em alojamento coletivo de estudantes



Co-funded by the
Erasmus+ Programme
of the European Union



	Alunos 3º ano
Local:	Bilbao – Espanha
Para quem	Alunos do 3º ano
Critério Elegibilidade:	Frequenta 3º ano de curso profissional no ano letivo 2025/2026
Duração:	96 dias
Data de Saída:	abril de 2026
Data de Regresso:	julho de 2026
Alojamento:	Em alojamento coletivo de estudantes

Nota:* As datas previstas podem sofrer alterações.

Anexo II

Prazos associados ao Projeto

	Alunos 2º ano
Divulgação Geral:	janeiro 2026
Sessão de Esclarecimento:	março 2026
Candidatura:	Até 09/03/2026 (17h00)
Entrevista:	De 24/03/2026 a 27/03/2026
Divulgação de Resultados:	Até 03/04/2026
Assinatura do Acordo:	Até 06/04/2026
Preparação geral, cultural e linguística:	abril 2026
Data da Viagem:	maio/junho 2026



Co-funded by the
Erasmus+ Programme
of the European Union



	Alunos 3º ano
Divulgação Geral:	janeiro 2026
Sessão de Esclarecimento:	março 2026
Candidatura:	Até 09/03/2026 (17h00)
Entrevista:	De 10/03/2026 a 13/03/2026
Divulgação de Resultados:	Até 18/03/2026
Assinatura do Acordo:	Até 20/03/2026
Preparação geral, cultural e linguística:	março 2026
Data da Viagem:	abril 2026

Nota:* As datas previstas podem sofrer alterações.

Anexo III

Perguntas Frequentes

1. É obrigatório dominar a língua falada no país / local de acolhimento para participar?

O domínio da língua estrangeira falada no país de acolhimento pode ou não ser definido como critério de seleção, dependendo do destino, uma vez que o presente projeto visa precisamente estimular o desenvolvimento de línguas estrangeiras. Contudo, os candidatos deverão ter presente que é conveniente conseguir expressar-se minimamente e entender a língua nativa ou outra língua universalmente conhecida, como o Inglês ou Francês, até para facilitar a integração do participante na comunidade onde será acolhido.

2. Os resultados da avaliação inicial da língua influenciam a minha participação?

Não. É obrigatória a realização de uma avaliação linguística antes do início e no final da mobilidade, tendo o participante oportunidade de efetuar um curso online da língua em causa. Contudo, estes resultados não condicionam a participação do aluno na mobilidade.



Co-funded by the
Erasmus+ Programme
of the European Union



3. Que apoios tenho no local de acolhimento?

O presente projeto é da responsabilidade da EPGE e conta com o apoio de uma entidade intermediária no terreno / local de acolhimento, que monitorizará e acompanhará os nossos alunos em mobilidade. Além disso técnicos da EPGE estarão alguns dias no local de acolhimento e existirão vários outros mecanismos que garantem uma comunicação eficaz à distância, nomeadamente usando redes sociais como o Facebook ou o Skype.

4. Quem suportará as despesas associadas ao projeto?

A preparação geral, linguística e cultural não acarreta qualquer custo para o formando. As viagens são suportadas pelo programa, sendo que a EPGE entregará aos formandos os títulos de transporte (ida e volta) adquiridos em seu nome. O alojamento dos participantes será assegurado em residências de estudantes, com facilidades de casa de banho e cozinha sendo esta despesa também suportada diretamente pelo projeto. Antes da partida do participante e mensalmente será depositada uma quantia na conta indicada pelo participante, num montante que se considere suficiente para as despesas do dia a dia, nomeadamente a alimentação.

5. Se ficar doente no decorrer da mobilidade, o que acontece?

Caso ocorra qualquer imprevisto no decorrer da mobilidade, esta situação deverá ser imediatamente reportada à EPGE bem como aos representantes locais da entidade intermediária e à empresa de estágio. Em situação de doença, o participante deverá dirigir-se preferencialmente à rede nacional de cuidados médicos, fazendo-se acompanhar do Cartão Europeu de Seguro de Saúde (gratuito) onde terá acesso aos cuidados que necessitar. Cada caso será avaliado bem como o impacto que esta situação possa ter na mobilidade, decidindo-se pela continuidade ou não da participação na mobilidade.

6. Posso desistir da mobilidade após assinar o acordo / contrato?

Após a assinatura do Acordo / Contrato, qualquer desistência sem comprovada justificação por força maior inimputável ao participante (como o caso de doença aguda), implica o pagamento de despesas eventualmente já efetuadas, bem como o reembolso de parte ou da totalidade do financiamento concedido direta ou indiretamente ao participante.